Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.887/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 5,79% (Cinco vírgula setenta e nove por cento).

Parágrafo Único - O percentual fixado no caput se refere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 1.533/2016.

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º serão o Prefeito, Vice-prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de Maio de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 17 de Maio de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação